

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

ATENÇÃO:

- ✓ Para inscrições através de **Pessoa Física** não há limite de valor de cachê.
- ✓ Em caso de grupo, pode haver procurador, mas este deve ser obrigatoriamente integrante do grupo.

1. Ofício proposta endereçado à FUNDARPE, Att. Sr. Marcelo Canuto, com e-mail e telefone para contato atualizados;
2. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
3. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.

Atenção:

- ✓ No caso de cachês com valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão também aceitas declarações de reconhecimento de valor artístico e cultural assinadas por artista, representante legal de órgão público ou grupo/entidade/empresa cultural com reconhecimento e consagração da crítica especializada ou opinião pública, sempre com firma reconhecida em cartório ou anexando cópia do RG e CPF do emitente da declaração.
4. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada de procuração, nomeando o representante, com assinaturas de, no mínimo, 04 (quatro) dos seus integrantes, reconhecimento de firma de todas as assinaturas e cópias do RG e do CPF dos mesmos.

Atenção: O representante deve ser obrigatoriamente integrante do grupo cultural ou da banda.

5. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do evento. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - ✓ Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;*
 - ✓ Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federais expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;*
 - ✓ Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito, expedidas no *prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao evento;*
6. Cópia do RG do representante;
7. Cópia de CPF do representante;
8. Cópia do PIS ou NIT do representante, que poderá ser emitido no site <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cgi.exe?sp2application=cadint>;

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019

ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

9. Comprovante bancário (conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do representante;
10. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
13. Certidão Negativa de Débito-CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio do Representante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, caso o representante tenha cadastro no CIM. Se o representante não tiver o cadastro no CIM, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não é cadastrado.
14. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme itens abaixo:
 - ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a apresentações/atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista, profissional ou grupo cultural é equivalente ao que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de shows/atividades anteriores, com mínimo de **03 (três) comprovações**, em valores compatíveis ao solicitado à FUNDARPE;
 - ✓ Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta.
 - ✓ Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador;
 - ✓ No corpo das notas fiscais devem constar: nome do artista, profissional ou grupo cultural, evento, local e data da apresentação/atividade;
 - ✓ Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas;
 - ✓ As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório e as notas fiscais eletrônicas deverão ter suas autenticidades confirmadas pelo site do órgão correspondente;
 - ✓ Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão;
 - ✓ Só serão aceitas comprovações de cachê de eventos ou atividades realizadas a partir de 2014.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ CD ou DVD com toda a documentação digitalizada (**não obrigatório**);
- ✓ Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).
- ✓ **Para a efetivação da contratação é obrigatório que a pessoa física esteja cadastrada no PE Integrado, conforme Parágrafo Segundo do item 9.1 do Edital Nacional do 29º Festival de Inverno de Garanhuns (FIG 2019).**